



## Despacho

Foram expedidos os Ofícios nº 0924/2014-TCU/SECEX-SE, nº 1319/2014-TCU/SECEX-SE, nº 1463/2014-TCU/SECEX-SE destinados ao Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó, CNPJ: 03.357.319/0001-67 (peças 7, 10 e 12, respectivamente). Os referidos ofícios foram devolvidos pela ECT a esta Secretaria com as indicações “**Não Existe nº**”, “**Não Procurado**” e “**Não Procurado**” (Peças 8, 11 e 13, respectivamente).

Diante das ausências reiteradas foi expedido edital 0009/2015-TCU/SECEX-SE de citação para a referida empresa (peça 16). Acontece que, posterior Despacho do Ministro Augusto Sherman (peça 22), determinou uma nova citação da referida empresa em solidariedade com o Sr. José Reinaldo de Sá Falcão, CPF: 073.683.644-68, então gestor do referido instituto, por entender que existia responsabilidade solidária.

Dessa forma, mediante pronunciamento da unidade (peça 24), foi expedido ofício nº 0690/2016-TCU/SECEX-SE (peça 29) para citar novamente o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó endereçado, dessa vez, para o endereço do representante legal, já que os constantes envios de ofícios para a mesma empresa eram infrutíferos. Todavia, o referido ofício foi devolvido pela ECT a esta Secretaria com a indicação “**Não Procurado**”. Foram expedidos também os ofícios nº 0001/2016-TCU/SECEX-SE e nº 0691/2016-TCU/SECEX-SE (peças 25 e 29, respectivamente) para o outro responsável solidário, o Senhor José Reinaldo de Sá Falcão, porém ambos os ofícios foram devolvidos a esta Secretaria com a indicação “**Não Procurado**”.

Considerando que todos os Ofícios supra foram destinados ao endereço constante no Sistema da Receita Federal (peça 23), sem obter êxito, e que não houve alteração na base da Receita federal até o presente momento, tampouco sucesso na busca de novos endereços, será expedido Edital para o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó em solidariedade com o Senhor José Reinaldo de Sá Falcão, nos termos do disposto no inciso IV, do art. 3º da Resolução TCU nº 170/2004.



*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Raimundo José Guanabara**  
Chefe do SA